

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial nº 018/2020 Sistema de Registro de Preços Tipo MAIOR DESCONTO PREÇO POR ITEM Abertura:14/07/2020 - às 09:00 horas

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO-MG, inscrita no CNPJ sob o número 18.128.231/0001-40, situada na Praça Raimundo Carneiro nº 48, por intermédio da Pregoeira, Senhora Elenir Marta Moreira da Silva e sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 086/2020, torna público, para conhecimento dos interessados do ramo, que encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS e SIMILARES com base NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL constante na tabela de preços de medicamentos – PREÇO FÁBRICA (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamento - CEMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição prevista nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

O presente edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irretratável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação do proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do edital.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, pelo Decreto Municipal de número 022/2011 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 123/2006 e demais normas pertinentes.

A sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL/CREDENCIAMENTO acontecerá no dia **14/07/2020**, às **09:00horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, na Praça Raimundo Carneiro, nº 48, centro, telefone: 032-3536-1275.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para o recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

2.0 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto selecionar proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos **ÉTICOS**, **GENÉRICOS E SIMILARES de "A" a "Z"**, com base **NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** constante na tabela de preços de medicamentos PREÇO FÁBRICA (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CEMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição prevista nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.
- 2.2 A presente contratação será fiscalizada e gerenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.3 As quantidades previstas no presente edital são estimativas máximas, para um período da assinatura da ata, esta administração se reserva o direito de adquirir em cada item, quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado;



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

2.4 - Durante a validade do Registro, a Licitante Vencedora não poderá alegar indisponibilidade dos serviços ofertados, sob pena de lhe serem aplicadas as Penalidades previstas neste Edital;

2.5 - Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) anexo I: Termo de referência;
- b) anexo II: Formulário de proposta comercial;
- c) anexo III: Declaração de habilitação (fora dos envelopes, junto ao credenciamento);
- d) anexo IV: Declaração de que não existem fatos supervenientes impeditivos;
- e) anexo V: Declaração de cumprimento do art. 7°, XXXIII da CF/88, (não emprega menor);
- f) anexo VI: Modelo Credenciamento;
- g) anexo VII: Modelo declaração de microempresa/empresa de pequeno porte.
- h) anexo VIII Declaração de não vínculo com Órgão Público;
- i) anexo IX: Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica (quando for o caso)
- j) anexo X: Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- K) anexo XI: Minuta de Ata de Registro de Preços;

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas do ramo do objeto ora licitado, que atendam a todas as exigências constantes neste edital e todos os seus anexos.
- 3.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:
- a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Senador Firmino, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) empresas reunidas em consórcio.
- 3.3. Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa deverá declarar (Modelo Anexo II) na ata da Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.4- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.
- 3.5- Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.
- 3.6- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.
- 3.7- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando, expressamente, permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- b) Declaração de Habilitação (Anexo II),
- c) Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- d) Declaração de ME e EPP

4.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) Declaração de Habilitação (Anexo II),
- b) Cópia do Contrato social acompanhado da última alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) CREDENCIAMENTO (Anexo VI), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) Declaração de ME e EPP
- 4.3 Caso o licitante apresente apenas os envelopes (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.
- 4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo quecada um dele s poderá representar apenas uma credenciada.
- 4.5- Os documentos de Credenciamento estabelecidos no item 4.0, deverão ser apresentados em cópia autenticada caso não possa ser entregue o original para arquivamento no processo.
- 4.5- A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa/licitante em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se das demais fases do pregão.

5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 5.1 O licitante cotará os medicamentos de acordo com a capacidade de atendimento de sua empresa, ficando esclarecido que o órgão licitador contratará a empresa vencedora do certame, observado o critério de julgamento fixado neste edital, que é o de maior desconto por item.
- 5.2 A empresa poderá apresentar proposta apenas para os itens de sua conveniência deste que permaneça na sequência do edital.
- 5.3 As PROPOSTAS e a DOCUMENTAÇÃO de HABILITAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues, na sessão pública do pregão presencial, em dois envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Propostas de Preços Prefeitura Municipal de Senador Firmino Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial nº 018/2020 Sistema de Registro de Preços Tipo MAIOR DESCONTO - PREÇO POR ITEM



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

Abertura: 14/07/2020 - às 09:00 horas Nome completo e endereço do licitante

Envelope nº 02 – Documentação Prefeitura Municipal de Senador Firmino Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial nº 018/2020 Sistema de Registro de Preços Tipo MAIOR DESCONTO- PREÇO POR ITEM Abertura: 14/07/2020 - às 09:00 horas Nome completo e endereço do licitante

- 5.4 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 5.5 Não será admitido o encaminhamento de <u>propostas ou documentos</u> via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.
- 5.6 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica;

6.0 - DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em língua portuguesa, com valores indicados em moeda corrente nacional, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do item 5, deste Edital, contendo os seguintes dados:
- a) razão social completa da licitante e número do CNPJ, que serão os mesmos constantes da documentação do SICAF e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame;
- b) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados do encerramento do pregão;
- e) indicação do nome do responsável pela assinatura do contrato, informando, CPF, número de telefone e e-mail para contato;
- 6.2 Na omissão dos dados especificados na alínea "a" do subitem 7.1, considerar-se-á o constante da documentação enviada a esta Comissão de Licitação, e, no caso da alínea "d" os prazos mínimos estipulados neste Edital.
- 6.3 É vedada a apresentação de proposta contendo mais de uma marca e/ou referência.
- 6.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.5 Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- 6.6 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.
- 6.7 No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.
- 6.8 Em caso de divergência entre o valor em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Primeiramente a Pregoeira fará o exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação em confronto com o objeto e exigências deste edital.
- 7.2 Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital e seus Anexos;
- b) que apresentem valor baseado exclusivamente em propostas das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- d) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7.3 Nenhuma proposta comercial será recusada por formalidades que não impliquem em alterações de valor proposto e não contrariem as exigências legais do procedimento licitatório, desde que sejam possíveis a aferição da qualificação da licitante e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

8.0 - DA ETAPA DE LANCES E DO JULGAMENTO

- 8.1 Na data e hora marcadas no item 1 deste Edital a Pregoeira procederá ao credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, declarando aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos interessados, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos da Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- 8.2 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais a Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como, as que ofertarem preços manifestamente inexequíveis e superiores ao TERMO DE REFERÊNCIA.
- 8.3 A Pregoeira classificará o autor da proposta de maior desconto percentual por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento) da proposta de maior desconto percentual, para participarem da etapa de lances verbais
- 8.3.1- Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 8.4 Após a classificação das propostas para a participação na etapa de disputa de preços, a Pregoeira dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definido no Edital, os licitantes classificados.
- 8.5 O julgamento das propostas será feito pelo valor do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste instrumento.
- 8.6 O valor inicial dos lances corresponderá ao maior desconto percentual ofertado na etapa de abertura das propostas.
- 8.6.1 Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
- 8.6.2 Atendendo as Resoluções da CMED Nº 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- públicas Preço de Fábrica PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 8.6.3 É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial, e também nos medicamentos excepcionais ou de alto custo, dos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.
- 8.6.4 O resultante da aplicação do CAP sobre o preço de fábrica PF é o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) que é calculado a partir da seguinte fórmula: PMVG = PF* (1-CAP)
- 8.6.5 Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R\$) será tomado o Preço da Tabela CMED/ANVISA e aplicado o percentual proposto pela licitante. EXEMPLO: Preço do Medicamento na Tabela CMED: R\$ 10,00 (Preço de Fábrica/ICMS 18%), Percentual Proposto: 10%. Calculando: 10,00 10% = R\$ 9,00.
- 8.6.6 Medicamentos que incidem o CAP. Exemplo: Medicamento: R\$ 10,00 (Valor obtido através da fórmula PF* (1-CAP), Percentual Proposto: 10%. Calculando: R\$ 10,00 10% = R\$ 9,00.
- 8.6.7 Conclusão: Para aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: PF e PMVG.
- > PF (Preço Fábrica) É o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras e pelos distribuidores. É o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP.
- > PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) É o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial.
- 8.7 Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 8.8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.9 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja igual ou inferior ao valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.12 A Pregoeira poderá, depois de encerrada a fase de lances, negociar com o autor da oferta de maior índice de desconto, com vistas à redução do preço final.
- 8.13 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 8.13.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a convocação feita pelo Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 8.13.2 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem 9.13.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.13.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13.4 A não-contratação nos termos previstos no subitem 9.13 ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.
- 8.13.5 O disposto no subitem 9.13 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.15 No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e desde que apresentado o documento mesmo com restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.16 A microempresa ou empresa de pequeno porte, que não regularizar a documentação, no prazo previsto no subitem 9.14 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para contratar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar esta licitação.
- 8.17 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.18 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo- lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.19 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.20 Ao final da etapa de disputa de preços, a pregoeira indagará aos licitantes se algum dos mesmos deseja interpor recurso. Em caso afirmativo, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Caso não seja manifestado o interesse de interposição de recurso nesse exato momento ocorrerá a decadência do direito de recurso e, consequentemente, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
- 8.21 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias a Pregoeira examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo então declarado o vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 8.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes
- 8.23 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9.0 - ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 As empresas poderão ser representadas no presente procedimento licitatório por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, inclusive, o poder para interpor recursos.
- 9.2 Os documentos abaixo relacionados necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou de cópias simples e nítidas, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e sua equipe de apoio.
- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, mediante Certidões Negativas de Débito;
- b) Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF);
- c) Certidão Negativa de Débitos: Municipal e Estadual;
- d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente aos últimos sessenta dias;
- f) Cópia da Cédula de Identidade e CPF/MF somente do representante legal da empresa;
- g) Declaração da empresa de que não emprega menor, nas situações previstas no disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em atendimento ao artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8666/93 pelo representante legal. (Modelo Anexo V) (validade de até 30 dias)
- h) Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo (validade de até 30 dias).
- I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- j) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.
- k) Cópia da publicação no D.O.U (Diário Oficial da União) da Autorização de Funcionamento da empresa, emitida pela ANVISA para medicamentos comuns e especiais dentro do prazo de validade.
- l) Certificado de Regularidade da empresa junto ao órgão regular CRF (Conselho Regional de Farmácia) dentro do prazo de validade.
- m) Declaração de não vínculo com órgão público
- n) Declaração de que se compromete apresentar Nota Fiscal Eletrônica
- o) Declaração de responsabilidade, Concordância e de submissão às condições do edital
- 9.3 Os documentos descritos nas alíneas acima deverão vir acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.
- 9.4 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 9.5 A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo inabilitará a proponente, impossibilitando de se classificar, por isso, é sumamente importante, que os interessados, não se esqueçam de verificar a regularidade dos documentos previstos neste instrumento.
- 9.6- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 9.7 Após a fase de habilitação, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 9.8 Constituem motivos para a inabilitação da licitante:
- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos elencados no item 10.2 deste edital;
- b) Apresentarem documentos com validade expirada, salvo as beneficiárias pela Lei Complementar n. 123/2006:
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) Possuir objetivo social que não autorize a execução do objeto licitado
- f) Apresentar documento e proposta via fax.
- 9.9 No caso de participação de microempresas ou empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus art. 42 a 49.
- 9.9.1 O enquadramento como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 9.10 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do §4º do artigo citado, deverão apresentar (Modelo Anexo VIII) de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- 9.11 A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.12 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 9.13 As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.13.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 18.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993 e item 17 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.0 - DO EMPATE

- 10.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente aos bens registrados, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados (Lei nº 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2º, segunda parte).
- 10.2 Se deste certame estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas.
- 10.2.1-Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.2.2 Ocorrendo o empate, a Pregoeira procederá da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.2.3 -No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.2.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.2.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 11.2.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.2.5 O disposto no subitem 10.2.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.
- 11.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 11.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 11.4 Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.
- 11.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 11.6 A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, desta forma somente haverá pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao Município.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 11.7 Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.
- 11.8 O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

12.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1 – Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA:

- 13.1 Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Praça Ana Augusta s/n, Centro, CEP 36.540-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 10:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 13.2 Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 13.3 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.
- 13.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 13.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.
- 13.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 13.7- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Senador Firmino.
- 13.8 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Senador Firmino ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 13.9 Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.10 Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do Princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
- 13.11 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- 13.12 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº. 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

- 13.13- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 13.14 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 13.15 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 13.16 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- 13.17 Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 13.18 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 13.19 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 13.20 Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.
- 13.21 Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.

14.0 - DO MUNÍCÍPIO

- 14.1 Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 14.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 14.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela conferência e análise da mercadoria fornecida;
- 14.5 Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso;
- 14.6 Não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso
- 15.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 15.3 Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 15.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 15.5 No caso de recurso, a manifestação e a motivaçlão na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.
- 15.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste edital.
- 15.7. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

16.0 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.
- 16.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.
- 16.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devera:
- 16.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 16.4.2 Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.
- 16.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 16.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 16.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 16.7 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.
- 16.8— Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.
- 16.9 Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

17.0 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 17.1 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 17.1.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 17.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 17.1.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 17.1.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 17.1.6 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17.2 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 17.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

18.0 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- 18.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, via e-mail, por petição protocolada ou encaminhada via correios (desde que chegue dentro do prazo) á Prefeitura Municipal de Senador Firmino, nº 48, centro, CEP 36.540-000, de segunda a sexta feira de 07:00 as 10:00 e de 13:00 h às 16:00h, cabendo a pregoeira decidir sobre a impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 18.2 Decairá o direito de impugnar os termos do edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 18.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 18.5 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será definida e publicada nova data para a realização do certame reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1- Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.
- 19.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, a pregoeira deverá enviar o resultado via e-mail aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 19.3- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 19.4- O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.
- 19.5 A adjudicação será pelo maior desconto por item;

20.0 - DAS PENALIDADES

- 20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 20.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do fornecimento
- 20.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 20.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 20.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 20.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 20.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.
- 20.9 Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;
- 20.10 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.
- 20.11 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

21.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 21.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.
- 21.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.4 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.5 Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no $\S 1^{\circ}$ do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 21.6 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino, excluído qualquer outro por mais privilegiado que se possa traduzir.

Senador Firmino, 30 de junho de 2020.

Elenir Marta Moreira da Silva Pregoeira



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem por objeto selecionar proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos **ÉTICOS**, **GENÉRICOS E SIMILARES de "A" a "Z"**, com base no **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** constante na tabela de preços de medicamentos – PREÇO FÁBRICA (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CEMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição prevista nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

II - DA JUSTIFICATIVA

- 2.1- A aquisição dos medicamentos se destina ao melhor e mais eficiente atendimento dos serviços de gerência de saúde deste Município e a manutenção dos serviços de saúde pública preventiva e curativa, garantindo, também, aos munícipes, acesso aos medicamentos, em curto prazo, buscando eliminar os mandados judiciais e a falta de medicamentos e demais insumos na rede municipal de saúde.
- 2.2- Justifica-se a adoção do Registro de Preços, haja vista a imprevisibilidade do quantitativo e qualitativo dos medicamentos a serem adquiridos pelo município de Senador Firmino.

III – DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS E QUANTIDADES ESTIMADAS

ITEM	UNID	DISCRINAMAÇÃO DO OBJETO	VALOR
01	Unid.	TABELA CEMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"	150.000,00
02	Unid.	TABELA CEMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	150.000,00
03	Unid.	TABELA CEMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z"	150.000,00

IV - ESCLARECIMENTOS E CONCEITOS:

O que é CAP?

Coeficiente de Adequação de Preços – CAP é um desconto mínimo obrigatório, incidente sobre o Preço Fábrica - PF de alguns medicamentos nas compras realizadas pelos entes da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Porque o CAP foi criado?

O principal objetivo da criação do CAP foi uniformizar o processo de compras públicas de medicamentos e tornar mais efetivo o acesso universal e igualitário, princípio fundamental do SUS.

O que é PMVG?



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

PMVG é a sigla da expressão Preço Máximo de Venda ao Governo, que resulta da aplicação do CAP sobre o Preço Fábrica – PF. É, pois, o maior preço permitido para venda do medicamento a entes da Administração Pública.

O que é Preço de Fábrica?

O Preço Fábrica ou Preço Fabricante é o preço praticado pelas empresas produtoras ou importadoras do produto e pelas empresas distribuidoras. O PF é o preço máximo permitido para venda a farmácias, drogarias e para entes da Administração Pública. A Orientação Interpretativa nº. 2, de 13 de novembro de 2006, da CMED, estabelece que em qualquer operação de venda efetivada pelas empresas produtoras de medicamentos ou pelas distribuidoras, destinada tanto ao setor público como ao setor privado, deverá ser respeitado, para venda, o limite do Preço Fabricante. Esse preço inclui os impostos incidentes. Observação: As vendas de medicamentos efetuadas para entes da Administração Pública também devem respeitar o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG, nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço.

Quem está obrigado a aplicar o CAP?

Qualquer pessoa jurídica (distribuidoras, empresas produtoras de medicamentos, representantes, postos de medicamentos, unidades volantes, farmácias e drogarias) que deseje vender medicamentos, sobre os quais incida o CAP, aos entes da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006, que Dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, aplica-se também às farmácias e drogarias, quando estes realizam vendas a entes da Administração Pública?

Em 15 de agosto de 2008 foi publicado no Diário Oficial da União a Resolução CMED nº 4, de 7 de agosto de 2008, que alterou o art. 1º da Resolução CMED nº 4, de 2006, para incluir as farmácias e drogarias entre as pessoas jurídicas que, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão aplicar o CAP ao preço dos produtos definidos no art. 2º da citada Resolução. Assim, as distribuidoras, as empresas produtoras de medicamentos, os representantes, os postos de medicamentos, as unidades volantes, as farmácias e drogarias são alcançadas pela Resolução CMED nº 4, de 2006.

Qual o preço máximo permitido para farmácias e drogarias a entes públicos?

As farmácias e drogarias, ao realizarem vendas a entes da Administração Pública, deverão respeitar o limite do Preço Fabricante conforme Orientação Interpretativa nº 2, de 2006, ou o Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG nos casos de obrigatoriedade de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço – CAP.

Qual a periodicidade de atualização dos preços no site da ANVISA?

A atualização é mensal. Entretanto, em situações extraordinárias poderão acontecer outras atualizações dentro de um mesmo mês. É importante registrar que no período compreendido entre os meses de março a maio, a página não sofre atualização, por estar em manutenção, face ao ajuste anual dos preços dos medicamentos.

a) Atendendo as Resoluções da CMED N°. 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

- b) É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº. 10 de 30/11/2011.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde fica obrigada a, mensalmente, através do site da ANVISA, link:"http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/cf8d70804bc7ab0a8c8cfdd8b204cf25/LISTA+CONFOR MID ADE_2016-02-22.pdf?MOD=AJPERES", obter e verificar a atualização da Tabela CMED/ANVISA e repassar ao Setor de Compras.

V- DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

VI – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CONTRATADA:

- 7.1 Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Praça Ana Augusta s/n, Centro, CEP 36.540-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 10:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 7.2 Em caso de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.3 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.
- 7.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 7.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.
- 7.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 7.7- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Senador Firmino.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 7.8 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Senador Firmino ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 7.9 Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10 Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do Princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
- 7.11 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- 7.12 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº. 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- 7.13- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 7.14 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 7.15 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 7.16 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- 7.17 Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 7.18 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 7.19 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.20 Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.
- 7.21 Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, nº do lote e registro na ANVISA.

VIII - DO MUNÍCÍPIO

- 8.1 Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 8.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 8.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela conferência e análise da mercadoria fornecida;
- 8.4 Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso;
- 8.5 Não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital

IX- DO VALOR

O valor estimado para esta licitação incluindo todos os custos é de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

X - DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.
- 10.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.3 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 10.4 Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.
- 10.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 10.6 A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, desta forma somente haverá pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao Município.
- 10.7 Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.
- 10.8 O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial nº 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 - as 09:00 horas À Prefeitura Municipal de Senador Firmino. A empresa/licitante, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº...., sediada à, bairro, Município de, por seu representante legal, vem, perante V.Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe: MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA DE PREÇOS DA **DISCRINAMAÇÃO DO OBJETO CEMED ITEM** TABELA CEMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"% (extenso) 1 TABELA CEMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z" 2 % (extenso) 3 TABELA CEMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z"% (extenso) A proposta comercial deverá ser confeccionada, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, bem como datada, assinada e rubricada, por quem de direito, devendo, obrigatoriamente, indicar os requisitos abaixo: Validade da proposta: 60 dias Preco unitário e total, em algarismo, em moeda corrente nacional, limitando-se a 02 (duas) casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço do objeto da presente licitação Data: ____ Telefone: E-mail: Representante Legal: CPF do representante Legal:_____

Assinatura e Carimbo da Empresa



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial n° 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

Razão social da e CNPJ:	empresa:				
Endereço comple	to:				
sediada à Rua/Av deque possui todos condições de qua ainda, estar ciente	enida Estado de os requisitos exigido alificação jurídica, té	os no Pregão Preseccica, econômico a qualque	, Setor/Bairro DEC encial nº 018/2020 financeira e regu	sob o nº	, na cidade as cabíveis quanto às LARANDO
-				/2020.	

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal e apresentada fora do envelope de documentação.

Assinatura do representante legal



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial nº 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

A Empresaestabelecida na (endereço completo), neste ato representado pelo Sr (a) no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser a expressão da verdade assina o presente.
// de 2020.
Assinatura do representante legal

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e colocada dentro do envelope contendo documentação.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial n° 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

٠ 4	inscrita no CNPJ sob o núme	ro	, pc	or intermédio	de seu
	o(a) Sr.(a), e do CPF nº				
nciso V do art. 27 da de 1999, referente ac	Lei nº 8.666, de 21 de junho de comprimento do disposto no in de dezoito anos em trabalho not	1993, acrescido p ciso XXXIII do ar	oela Lei nº 9.85 t. 7º da Consti	4, de 27 de d tuição Feder	outubro al, que
Ressalva: emprega m	nenor, a partir de quatorze anos,	na condição de a	prendiz ().		
-			/ de 2020.		
	Assinatura do repr	esentante legal	<u>-</u>		

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada, assinada pelo seu representante legal e deverá ser colocada dentro do envelope de documentação.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VI

CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial nº 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

A Empresa, sediada
(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr (a), RG
n°, junto a Prefeitura Municipal de
Senador Firmino - MG, em referência ao Pregão Presencial nº 018/2020, tendo poderes para se
pronunciar em nome da empresa supracitada acima, bem como formular propostas e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame, podendo assinar atas, interpor ou desistir de recurso, assinar
contrato, etc.
/ de 2020.
Nome e assinatura do representante legal da empresa

OBS.: Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial n° 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

Empresa(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
(Local e data)
(representante legal)

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo seu representante legal e deverá vir fora do envelope de documentação.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial nº 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

A empresa	, cor	n sede à Ru	a/Av			., nº	, Ba	airro
de, nesta cida	ade de		, Estado	da(o)		, lı	nscrit	a no
CNPJ sob nº	, Inscriçã	o Estadual	nº	,	vem,	através	do	seu
representante legal, Sr.		, p	ortador	do CPF nº		, C	édula	a de
dentidade nº	-	•		· .				
servidores da Prefeitura M	-			_	que ten	ha víncu	ilo co	m o
certame, e ainda, cônjuge	, companheiro ou pare	ente até terce	eiro grau					
	Local,		_//2	020				
		Nome:						
		CPF:						



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO QUE SE COMPROMETE APRESENTAR NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial n° 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

A empresanesta cida							
CNPJ sob nº representante legal, Sr de Identidade nº a obrigação da apresenta	, declarar, sob a	as penas da lei	, que	portador do CP estamos compre	F nº ometido	,	Cédula
	Local,	,		/2020.			
		Nome:					
		CPF:					



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE,

CONCORDÂNCIA E SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa inscrita no CNPJ sob o nº., através de seu representante legal,

Processo Licitatório nº 035/2020 Pregão Presencial n° 018/2020 Registro de Preços Abertura: 14/07/2020 – as 09:00 horas

senhor (a):
DECLARA que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
DECLARA que se compromete a manter, durante a execução do Contrato de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE na licitação instaurada pelo MUNICIPIO DE SENADOR FIRMINO, acima epigrafada, que concorda e submete-se a todos os seus termos.
DECLARA, também, que nos preços cotados estão inclusos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas, fretes e carretos, descarregamento, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, necessárias a execução do objeto.
DECLARA, ainda, que tem conhecimento e submete-se ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações, bem como, ao edital e seus anexos referente ao Pregão supracitado.
Por ser a expressão da verdade, firma a presente
dede 2020.
(nome completo, assinatura do representante legal da empresa, RG



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS № 000/2020

А	osdia	s do mês de	do ano de	2020, o M	unicípio de S	enador Firm	nino, atravé	s do
Prefeito N	Municipal Ai	ntonio Donizeti [Durso, portador	da cédula d	le identidade	RG nº	ins	crito
no CPF/N	∕IF sob o no		, lavra a pre	esente Ata	de Registro (de Preços ((ARP), refer	ente
ao Proce	sso Licitató	rio nº XX/2020,	Pregão Presenc	ial n° XX/2	020, pelo Sist	ema de Re	gistro de Pr	eços
que tem	por objetivo	a aquisição d	e medicamentos	s de "A" a	"Z", observac	los as espe	cificações,	bem
como, as	cláusulas e	condições abai	xo estabelecida:	S.				

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto selecionar proposta mais vantajosa objetivando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de medicamentos **ÉTICOS**, **GENÉRICOS E SIMILARES de "A" a "Z"**, com base **NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL** constante na tabela de preços de medicamentos – PREÇO FÁBRICA (PF) e Preço Máximo de Venda ao Governo, emitida pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CEMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme requisição prevista nos autos do processo, nos termos das especificações constantes do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

ITEM	UNID	DISCRINAMAÇÃO DO OBJETO	MAIOR DESCONTO
01	Unid.	TABELA CEMED – MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" a "Z"	
02	Unid.	TABELA CEMED – MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	
03	Unid.	TABELA CEMED – MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" a "Z"	

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 056/2005, e na Lei nº 8.666/93.
- 1.3.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

1.4 - Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 2.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Compras, Secretário Municipal de Saúde e Bioquímica do Posto de Saúde, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 2.1.1. Os responsáveis atuarão como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 2.1.2. Após a conferência realizada, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, e, após a proclamação da vencedora, a pregoeira proporcionará oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso
- 3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de interpor recurso por parte da licitante;
- 3.3 Tendo a licitante motivadamente manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão ela terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 3.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03(três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 3.5 No caso de recurso, a manifestação e a motivaçlão na Sessão Pública são pressupostos de admissibilidade.
- 3.6 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito à Pregoeira, no endereço no subitem 1.1 deste edital.
- 3.7 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos orçamentários para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, para o exercício de 2020 de acordo com o orçamento do município, sob as rubricas correspondentes à época da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – Do Preço e da Forma de Pagamento

- 5.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$
- 5.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal.
- 5.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 5.4 Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.
- 5.6 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.
- 5.7 A Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica, desta forma somente haverá pagamento mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ao Município.
- 5.8 Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.
- 5.9 O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DA CONTRATADA:

- 7.1.1 Entregar no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, à Secretaria Municipal de Saúde, no seguinte endereço: Praça Ana Augusta s/n, Centro, CEP 36.540-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 as 10:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- 7.1.2 Entregar em se tratando de cumprimento de ordem judicial, mandados de segurança o prazo para entrega será de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos materiais.
- 7.1.4 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 7.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes.
- 7.1.6 Substituir imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções;
- 7.1.7- Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Senador Firmino.
- 7.1.8 Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município de Senador Firmino ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 7.1.9 Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 7.1.10 Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos medicamentos: nome do Princípio ativo, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
- 7.1.11 Os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo controle de temperatura e umidade.
- 7.1.12 O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA nº. 329 de 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- 7.1.13- As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- 7.1.14 As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 7.1.15 As embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 7.1.16 Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- 7.1.17 Os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 7.1.18 Produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 7.1.19 Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 7.1.20 Fornecer produtos com no mínimo 80% (oitenta por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade, os produtos com prazo de validade de até 12 meses deverão ser entregues com no mínimo 90% do prazo de validade da data de sua fabricação.
- 7.1.21 Os materiais deverão vir em embalagem original, com data de validade, n^0 do lote e registro na ANVISA.

7.2 - DO MUNÍCÍPIO

- 7.2.1 Receber os materiais e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade;
- 7.2.2 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital:
- 7.2.3 Informar à Detentora da Ata o nome do funcionário responsável pela conferência e análise da mercadoria fornecida:
- 7.2.5 Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações exigidas, deverá rejeitá-lo na sua totalidade ou em parte, conforme o caso;



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

7.2.6 - Não aceitar a mercadoria quando esta não estiver dentro dos parâmetros estabelecidos no presente edital

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1 - O presente instrumento é regido pela Lei nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Processo nº. 034/2019, Pregão Presencial nº. 023/2019.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93</u>, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.
- 9.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.66/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.
- 9.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devera:
- 9.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- 9.4.2 Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.
- 9.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 9.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 9.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 9.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 9.7 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.
- 9.8— Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.
- 9.9 Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1 A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- 10.1.2 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 10.1.3 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.4 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado:
- 10.1.5 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 10.1.6 Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 10.2 A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de forca maior.
- 10.3 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Havendo recurso, o mesmo deverá ser encaminhado por escrito, em até 03 (três) dias, conforme previsto no edital. Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em prazo igual. O envio do recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pela Pregoeira, ao vencedor. Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento das contra-razões ou do decurso do prazo.
- 11.2. Após o julgamento dos eventuais recursos, a pregoeira deverá enviar o resultado via e-mail aos licitantes, comunicando o vencedor da disputa.
- 11.3- Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
- 11.4- O processo licitatório findo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, para a respectiva homologação.
- 11.5 A adjudicação será pelo maior desconto por item;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

- 12.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente:
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 12.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) falhar ou fraudar na execução do fornecimento
- 12.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- a) pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 12.4- Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 12.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados neste Edital, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.
- 12.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.
- 12.9 Vinculam-se a Administração e às licitantes as condições ao edital, bem como as cláusulas deste contrato e proposta vencedora;
- 12.10 As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.
- 12.11 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 A Prefeitura Municipal de Senador Firmino, órgão público municipal realizador do pregão presencial em epígrafe reserva-se o direito de:
- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.
- b) alterar as condições deste edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.
- 13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



TESTEMUNHAS:

1

2

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG CNPJ: 18.128.231/0001-40

- 13.3 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 13.4 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 13.5 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 13.6 Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.7 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal na interpretação deste edital, será atendido para esclarecimentos durante o expediente da Prefeitura Municipal de Senador Firmino, sempre por escrito;
- 13.8 O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.						
Senador Firmino, de	de 2020.					
Antônio Donizeti Durso Prefeito Municipal						
Representante Legal da Empresa						